



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 28.854, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ALINE FERNANDA DE SOUZA do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Formação Profissional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da portaria nº 27.525, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/08/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 28.844, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, RAFAEL LEANDRO DELMONEGO, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão Escolar, Tabela Salarial DAS-3 vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da portaria nº 28.121, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **06/08/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 28.843, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Troca de Dotação da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/08/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DE
AGOSTO/2021**

TRANSFERIR	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO DA DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
DA:	013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.2207.2079-3.1.90.11.00.00	119	0.1.00.000000
PARA:	013 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)	08.244.2207.2255-3.1.90.11.00.00	1136	0.3.29.000000

N.º	MATRICULA / CONTRATO	NOME	CARGO
1	1556684.1	ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA COARES	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
2	1558475.1	BRUNA AMELIA DE SOUZA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
3	1556587.1	BRUNO M. FLORES	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
4	1556709.1	CASSYO ANDRE SONDA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
5	188506.4	CRISTIANA MENDES DE SOUZA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
6	1558424.1	CYNTIA GRACIELA DA SILVA MACHADO	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
7	191434.4	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
8	1556668.1	DENISE ANDRADE DOS SANTOS CALAZANS	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
9	1556603.1	DONIZETE MOREIRA DE LIMA JUNIOR	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
10	205427.3	ELAINE VALERIA CORREA PEREIRA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
11	105910.30	ELIANE APARECIDA R. DE AMORIM	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
12	1556685.1	ELIZETE DIAS DE ALMEIDA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
13	1556651.1	EVANILDA PIMENTA DA SILVA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
14	95206.16	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
15	1551869.3	FERNANDA FRUET	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 28.841, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, LAERCI NUNES DE SOUZA, do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família – ESF Vila Canaã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 27.783, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de agosto de 2021.

106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.259, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.200,00 (*Quatro mil e duzentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.620, de 12 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.200,00 (*Quatro mil e duzentos reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Gestão do SUS		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1236	R\$	4.200,00
Total Geral	R\$	4.200,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 852	R\$	4.200,00
Total Geral	R\$	4.200,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.258, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.618, de 12 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Consumo – 1231	R\$	918.000,00
Total Geral	R\$	918.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Distribuição Gratuita - 1200	R\$	918.000,00
Total Geral	R\$	918.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

LEI Nº 11.622, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Denomina de “Praça Miguel Francisco de Souza”, a Praça localizada no Bairro Tancredo Neves, neste Município de Rondonópolis, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUA A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Denomina de “Praça Miguel Francisco de Souza”, a Praça localizada no Bairro Tancredo Neves, circundada pela Avenida Graciliano Ramos, avenida D, Rua Biguá e avenida C, neste Município de Rondonópolis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 11.621, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Encaminha o Projeto de Lei nº 359, desta data e de nossa autoria, que autoriza o Poder Executivo subsidiar REPASSE FINANCEIRO COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA para a operação e manutenção dos ECOPONTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUA A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio de REPASSE FINANCEIRO COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA ao Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR, no valor de R\$ 2.888.562,20 (dois milhões oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) para custeio de estruturação, operação e manutenção dos ECOPONTOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 11.620, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.200,00 (*Quatro mil e duzentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.200,00 (*Quatro mil e duzentos reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Gestão do SUS		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1236	R\$	4.200,00
Total Geral	R\$	4.200,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 852	R\$	4.200,00
Total Geral	R\$	4.200,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.619, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Portaria nº 098/2016/GBSES.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT - CNPJ nº 05.238.413/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros para custear consultas e exames, visando fortalecer as ações de atenção à saúde de média complexidade para atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

§ 1º O Convênio a ser celebrado será firmado até o valor R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) por habitante.

§ 2º A população de Rondonópolis segundo IBGE/PNAD em 2020 é de 236.042 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta e dois) habitantes.

§ 3º O valor a repassar por mês ao Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS - MT será de até R\$ 231.321,16 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

§ 4º O valor de contrapartida da Secretaria de Estado de Saúde ao Consórcio referente a Rondonópolis será de R\$ 68.933,64 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) o que corresponde a R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) por habitante.

§ 5º O Município de Rondonópolis contribuirá com 77,04% (setenta e sete virgula zero quatro por cento) e a Secretaria de Estado de Saúde contribuirá com 22,96 % (vinte e dois virgula noventa e seis por cento).

Art. 2º O referido Convênio reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art. 3º O presente Convênio terá vigência de 1º/09/2021 à 31/12/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.618, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Consumo – 1231	R\$	918.000,00
Total Geral	R\$	918.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Distribuição Gratuita - 1200	R\$	918.000,00
Total Geral	R\$	918.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.617, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima Comunidade Terapêutica – Casa Esperança, unidade masculina, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório) e Decreto Municipal nº 8.272/2017.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COMUNIDADE TERAPÊUTICA – CASA ESPERANÇA, CNPJ n.º 03.432.005/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, é destinada a estruturação de uma unidade de retaguarda para a realização de triagem das novas institucionalizadas, a fim de evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.

Art. 3º O valor total do presente Termo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 20.000,00, devendo a entidade prestar contas a cada parcela paga.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.616, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB, CNPJ n.º 16.943.324/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º A Entidade referida no art. 1º tem por objeto é oferecer serviço de acolhimento institucional (abrigos institucionais e casas de passagem) que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. O trabalho social desempenhado pela referida entidade, destina-se ao acolhimento provisório e reconstrução dos vínculos sociais, possibilitando sua autonomia, promoção do acesso as políticas públicas e preparação dos usuários para autossustentação.

Art. 3º A subvenção, referida no art.1º, será dividida em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) totalizando o valor anual de R\$100.00,00 (cem mil reais), devendo a entidade prestar contas a cada parcela paga.

Art. 4º O presente Termo de Fomento terá vigência no exercício de 2021, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.615, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima Comunidade Terapêutica – Casa Esperança, unidade feminina, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório) e Decreto Municipal nº 8.272/2017.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COMUNIDADE TERAPÊUTICA – CASA ESPERANÇA, CNPJ n.º 03.432.005/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, é destinada a estruturação de uma unidade de retaguarda para a realização de triagem das novas institucionalizadas, a fim de evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.

Art. 3º O valor total do presente Termo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 20.000,00, devendo a entidade prestar contas a cada parcela paga.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 41/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO BELO HORIZONTE, RUA BOCHNIA, BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE, S/N, RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2.021**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual contratação** serviços de mão de obra de preparação do solo com aterro e nivelamento, serviço de mão de obra de plantio de grama esmeralda em tapete, serviço de mão de obra para incorporação no solo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 26/08/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO, e JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 37/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: : **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, com endereço na Rua Joao Bento, 765– Duque de Caxias - CEP: 78043-394, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ: 42.480.390/0001-94.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 12 de agosto 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 29/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BÁSICO NATALIDADE, E COBERTOR, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.” Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM CONSTANTE EM LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL LOTE R\$
01	COBERTORES	MUNDIAL TEXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	44.700,00
02	COBERTORES - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	J H CAVALCANTE ME	13.420,00
03	KITS BÁSICOS AUXILIO NATALIDADE	COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI EPP	239.920,00
04	KITS BÁSICOS AUXILIO NATALIDADE - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI EPP	59.980,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$			298.040,00

Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato nº342/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

EMPRESA	NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI-ME	342/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTA CIDADE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	16/06/2021 A 16/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 junho de 2021.

Rondonópolis, 12 de agosto 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 044 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato nº343/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

EMPRESA	NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
J.SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME	343/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTA CIDADE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	16/06/2021 A 16/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 junho de 2021.

Rondonópolis, 12 de agosto 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 045 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato nº344/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular, responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

EMPRESA	NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL FORS LTDA EPP	344/2021	AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	16/06/2021 A 16/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 junho de 2021.

Rondonópolis, 12 de agosto 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 046 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato nº345/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular, responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

EMPRESA	NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME	345/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT	16/06/2021 A 16/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 junho de 2021.

Rondonópolis, 12 de agosto 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 009/2021– LEI ALDIR BLANC
PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS
- ARTES EM TELAS**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Nº 009/2021**, onde serão distribuídos gratuitamente materiais de consumo (tintas, telas, pinceis, tinta spray acrílica) como incentivo a produção em artes visuais. a proposta é um desdobramento da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. **Valor do projeto compras dos kit total de até R\$ 22.832,52 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois e cinquenta e dois centavos).**

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o apoio a artistas para que possam desenvolver suas atividades com a finalidade de fomentar a economia da cultura local e incentivar artistas, grupos artísticos que desenvolvam suas atividades dentro do setorial das artes visuais que se enquadra dentro das artes plásticas especificamente artes em telas.

a) distribuições materiais;

1.2. Cada proposta selecionada receberá em forma de prêmio um kit composto de telas, tintas e pinceis, contemplando um total de 25 artistas plásticos residente no município de Rondonópolis.

1.3. Valor máximo do projeto é de R\$ 22.832,52 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois e cinquenta e dois centavos). Limite de financiamento de até R\$ 913,30 (novecentos e treze reais e trinta centavos) por proponente distribuído em forma de materiais.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como proponentes somente pessoas físicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Rondonópolis.

2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

2.3. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;

c) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Culturas que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 16 de agosto de 2021**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília ao dia **23 de agosto de 2021**, através de ficha de inscrição e formulário on-line

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfiU9EGb1NuTfSe1rE_TpMOzqx0JLVxH8eRITDK40AcoPBdsA/viewform disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

3.2. Divulgação das inscrições homologadas: 25 de agosto de 2021, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.3. Prazo para recursos: dia 26 a 27 de agosto de 2021, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com

3.4. Divulgação do resultado dos recursos: 30 de agosto de 2021, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.5. Período de seleção das propostas: 31 de agosto a 01 de setembro 2021.

3.6. Resultado final propostas premiadas e suplentes: 06 de setembro de 2021, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.7. Entrega da documentação complementar para recebimento dos materiais: de 08 a 09 de setembro de 2021.

3.8. Entrega dos Kit 10 a 15 de setembro de 2021.

3.8. Entrega da contrapartida até 03 de novembro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

Publicação do Edital	16/08/2021
Período de inscrições	16 a 23/08/2021
Inscrições homologadas	25/08/2021
Prazo para recursos	26 a 27/08/2021
Resultado dos recursos	30/08/2021
Seleção das propostas	31/08 a 01/09/2021
Resultado final	06/09/2021
Entrega da documentação complementar	08 a 09/09/2021
Entrega dos Kit	10 a 15/09/2021
Entrega da Contrapartida	Até 03/11/2021

4. DO PROPONENTE:

4.1. Somente poderão concorrer neste Edital de premiações pessoas físicas por número de CPF, que exerçam atividades remuneradas no setor de artes visuais, há pelo menos 2 (dois) anos e que seja participante do mapeamento cultural da cadeia artística do município, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas PROPONENTE;

4.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

4.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

4.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 2 dois anos;

4.3.2. Ser idôneo(a);

4.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor de artes visuais, com atuação nos últimos 2 dois anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

4.4 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;



4.4.1. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, e participação de servidores ocupantes de cargo comissionado também na Câmara de Vereadores de Rondonópolis, por força da exigência contida do artigo 22, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.708, de 18/09/2020.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

5.2. Duas propostas e título com o objetivo de retratar a história de Rondonópolis através das artes plásticas.

5.3. Documento de Identidade;

5.4. CPF ou documento oficial que informe o número;

5.5. Comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração (Anexo)

5.6. Currículo completo do proponente.

5.7. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, quadros, pinturas, obras anteriores, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

5.8. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria secultrondonopolis@hotmail.com os seguintes documentos:

5.8.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53;

5.8.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>;

5.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.8.4. Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

5.8.5. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

5.8.5.1. Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo I);

5.8.5.2. Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo II);

5.8.5.3. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo III);

5.8.5.4. Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares. (modelo anexo IV);

5.8.5.5. Declaração de renda mensal (modelo anexo V);

5.8.5.6. Declaração de recebimento do Kit (modelo anexo VI).

5.8.5.7. Declaração de Residência (modelo anexo VII).

5.8.5.8. Termo de Compromisso (modelo anexo VIII).

6. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

6.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

6.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no **item, 5.** além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial



de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

6.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: seculttrondonopolis@hotmail.com As datas para interposição de recurso são do **item 3.3**”, **por ser estar neste item 3.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso.**

6.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

6.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DECRETO 9.754, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

6.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no **item 7.4** deste Regulamento.

6.9. Serão selecionados 25 propostas de artistas do setor de artes visuais em específico arte em telas, seguindo a história e patrimônio de Rondonópolis.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.2. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Currículo(s) apresentado(s)	Até 10
Portfólio, Histórico de realizações	Até 10
Proposta, dentro do título proposto nesse edital	Até 10
TOTAL	30

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. A pontuação mínima para classificação é de 10 (dez) pontos;

8.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Portfólio;

8.3.1. Caso permaneça o empate, o desempate se dará por sorteio.

9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. Cada selecionado receberá um kit de materiais contendo 15 Telas, 4 Tinta spray, 12 Tubo de Tinta Acrílica.

9.2. Por se tratar de distribuição de materiais a prestação de contas está relacionada a entrega das Declarações, Certidões, Termo de Compromisso e Entrega da Contrapartida.

9.3. A contrapartida do selecionado deste processo será a devolução de 20% da produção da arte confeccionada a partir da distribuição dos materiais dentro da temática história de Rondonópolis. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA organizará uma exposição das obras de artes entregues e as mesmas passarão a fazer parte do acervo da Secretaria.

9.4. A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 9.3, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com ou pelo telefone: (66) 3411-5325 ou (66) 3411-5324.

10.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

10.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

10.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do Secretaria Municipal de Cultura.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

10.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura
(original assinado)

Rondonópolis/MT, 16 de agosto de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Link para formulário de inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfiU9EGb1NuTfSe1rE_TpMOzqx0JLVxH8eRITDK4OAcoPBdsA/viewform

(preencher o formulário disponibilizado no referido link e anexar os documentos mencionados no subitem 5.)



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 009/2021– LEI ALDIR BLANC PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS, que

_____, CPF/CNPJ:

_____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 2021.



ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu
_____, CPF Nº,
_____, não realizei doação em dinheiro ou bem estimável em
dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia
02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 2021.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, _____, CPF N° _____
_____ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem, som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao EDITAL EMERGENCIAL N° 009/2021– LEI ALDIR BLANC PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 10 anos, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2021.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E FAMILIARES.

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL Nº 009/2021 – LEI ALDIR BLANC PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2021.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL

EU _____, CPF; N° _____
_____ declaro para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 009/2021– LEI ALDIR BLANC PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS, supracitado que a minha renda líquida mensal, não ultrapassou os limites estipulados no **item 5.3.4**, sendo durante o exercício de dezembro de 2019 a janeiro de 2021 foi de até três salários-mínimos, sendo considerado o valor do salário de Mato Grosso de R\$1.100,00 (Um mil e sem reais).

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2021.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

Eu, _____,
portador do CPF Nº _____ residente na
_____ recebi da secretaria
municipal de cultura de Rondonópolis o kit de materiais de artes visuais contendo
_____, referente ao EDITAL
EMERGENCIAL Nº 009/2021– LEI ALDIR BLANC PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE
INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2021.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ (Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG nº: _____ (Carteira de Identidade) Expedido em _____ (Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado _____ na _____ Rua/Avenida/Etc.,

Número _____, Bairro _____ CEP _____, Cidade, Estado _____, Conforme Cópia de comprovante anexo.

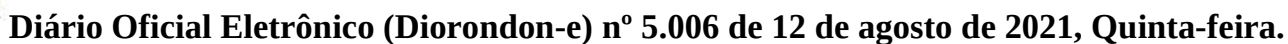
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancaria, de cartão de crédito, lojas, etc.), **Preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



TERMO DE COMPROMISSO

_____ e do CPF _____ doravante denominado(a)

PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual encontra-se inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o EDITAL EMERGENCIAL Nº 009/2021– LEI ALDIR BLANC PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS, Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

- a) No mínimo 05 (cinco) fotografias desenvolvendo a obra.
- b) Entrega da contrapartida sendo 20% das telas recebida.
- c) Participação na exposição das telas da contrapartida.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, ____ de ____ de 2021.

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

RONDONÓPOLIS – MT, 11 de agosto de 2021.

NOTIFICADO: Comercial Luar Eirelli – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, na pessoa de sua representante legal, pelo Sr. João Batista Alves Vieira, inscrita no CPF nº. 149.852.506-78.

ENDEREÇO: Avenida: Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro: Tijucal, Cidade de Cuiabá – MT.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.347.101/0001-21, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO, Secretário Municipal de Educação.

Servimo-nos da presente para registrar que à Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Fiscal do Contrato nº 100/2021, Sra. Tatiane Maria de Lima Barbosa, não recebeu até o presente momento produto referente ao Pregão Eletrônico nº. 76/2020, Ata Registro de Preços nº. 281/2020, itens dos lotes nº. 14 (item 2) – produto café em pó, embalagem de 500 gramas e lote nº. 12 (item 249) – produto açúcar cristalizado 2 Kg.

Desta forma, para que surtam os efeitos legais, fica portanto Vossa Senhoria devidamente notificada para que no **prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta notificação**, cumpra a solicitação supracitada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas em cláusula décima primeira do presente contrato.

Fica ainda responsável a empresa notificada pela entrega dos produtos até análise final do pedido de reequilíbrio financeiro que se encontra junto a Departamento de Compras da Administração da Prefeitura Municipal de Rondonópolis sob o protocolo nº. 41.263/2021.

Ressaltamos que a gravidade da reincidência da notificação e o não atendimento desta, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 27.171

TATIANE MARIA DE LIMA BARBOSA
FISCAL DE CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 12/08/2021.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1396/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
101273	Adenirce Carolina de Souza Rodrigues	Técnico de Enfermagem da Família	• Prorrogação de Licença Médica – Encaminhada ao INSS a partir do dia 12/08/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM após decisão do INSS.

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19
DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA
10/08/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1395/2021	106950	Maria de Fatima Francisca de Assis	Docente	60 dias – a partir do dia 06/08/2021 – Licença Médica / Acidente de Trabalho.

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021.

**Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 12/08/2021.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1392/2021	1559406	Fabiano Alves Martins	Assessor Administrativo	10 dias – a partir do dia 03/08/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1392/2021	98981	Janine Paz Bueno	Docente	60 dias – a partir do dia 05/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	129038	Ana Dalva de Oliveira Bandeira	Docente	05 dias – a partir do dia 07/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	40649	Edileuza Soares dos Santos	Apoio Instrumental	23 dias – a partir do dia 09/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	1559295	Paula Rodrigues Queiroz	Docente	01 dia – no dia 09/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	1559408	Dayana Araujo Maia	Docente	05 dias – a partir do dia 10/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	159786	Ivani Maria Oliveira Sanches	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	1555713-1 1555713-2	Lucilene Victor da Silva	Docente	01 dia – no dia 10/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	1553131	Suellen Benvinda Miranda Delazzeri Castro	Docente	08 dias – a partir do dia 10/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	1552045	Valquiria Rodrigues Dias	Docente	05 dias – a partir do dia 10/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	135984	Welma Rejane Rodrigues da Silva	Docente	01 dia – no dia 10/08/2021 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1392/2021	219240	Amanda Pereira de Souza	Gerente de Núcleo de Atendimento	02 dias – a partir do dia 10/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1392/2021	147516	Kely Patricia Pereira Lanzarini	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 12/08/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1392/2021	157732	Clari Cecília Jankoski	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 11/08/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1392/2021	1556552	Lilian Cristina De Matos Mafra	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 11/08/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1392/2021	87645	Jose Valter Braga	Especialista em Saúde	180 dias – a partir do dia 01/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	177814	Franciele da Silva Cardoso	Agente de Combate às Endemias	07 dias – a partir do dia 09/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	1557503	Juçara Miranda de Sousa	Enfermeiro da Família	08 dias – a partir do dia 09/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	144150	Luis Roberto Senna	Médico da Família	01 dia – no dia 09/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	176176	Vanildo Bento da Silva	Agente de Combate às Endemias	01 dia – no dia 09/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	138746	Claudia Regina Soares Garcia	Agente Comunitário de Saúde Da Família	03 dias – a partir do dia 10/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	1554998	Joziane Castro Caetano	Técnico de Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 10/08/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

				02 dias – a partir do dia 12/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	119229	Luciano Oliveira Neto	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 10/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	170470	Marluce Gomes de Souza	Auxiliar Consultório Dentário da Família	01 dia – no dia 10/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	168122	Pauliceia Aparecida Dutra	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 10/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	113174	Ana Paula de Freitas	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 11/08/2021 – Licença Médica.
1392/2021	150312	Marta Luiz de Lima	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 11/08/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código:1397/2021

DIORONDON nº 4.999, de 03 de agosto de 2021, página 26

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1325/2021	113026	Rosa de Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	10 dias – a partir do dia 02/08/2021 – Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1325/2021	113026	Rosa de Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	10 dias – a partir do dia 02/08/2021 – Licença Médica / Acidente de Trabalho.

Rondonópolis, 12 de agosto de 2021.

Allan Rodrigues Dias
Gerente de Segurança do Trabalho
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 41/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) Gabriell Amaral Dutra e Amauri Carvalho Xavier, como responsável pelo controle e execução da ata e abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Gabriell Amaral Dutra, matrícula nº 1557392, CPF:050.442.631 – 17, como titular responsável o servidor Amauri Carvalho Xavier, matrícula nº 36668, CPF: 376.331.980 – 87, como suplente pelo controle e execução da ata descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Restaurante do Luciano Eirelli	546/2021	Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coffee break, bem como aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, lanches e bolos, para atender às necessidades das secretarias do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	10/08/2021 à 10/08/2022.

Art. 2º. Fica revogados os efeitos da Portaria Interna nº 37/2021 de 12 de julho de 2021.

Art. 3º. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/08/2021.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 245 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 489/2021, firmado com a empresa **L. P. N. BERTULIO-ME** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VINÍCIUS GONZALES CARDOSO**, CPF **037.308.771-35**, Engenheiro Civil, CREA nº **MT032972**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558617, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 489/2021**, celebrado entre a empresa **L. P. N. BERTULIO-ME**, CNPJ sob o nº 34.946.039/0001-18 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Empresa especializada para ministrar curso online “In Company”**. Para equipe técnica e jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com intuito de atualizar e capacitar os servidores sobre reequilíbrio econômico-financeiro, a nova lei de licitações (lei 14.133/2021) e fiscalização de obra de pavimentação, no Município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência 27/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **27/07/2021**.

Rondonópolis - MT, 12 de agosto de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 425 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de ATA, a fim de acompanhar a execução da ATA nº 308/2020, firmado com a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, e das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ MÁRCIO DA SILVA, CPF: **384.759.441-91**, e matrícula: **127230**, FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM SAÚDE/BIOLOGO lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 308/2020, celebrado entre a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA REFORMA DE MÓVEIS , **E Outros, Destinados Para Atender Às Secretarias Deste Município**, com prazo de vigência de **16/12/2020 a 16/12/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 430/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **496/2021**, firmado com a empresa CONNECT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO PADIN FILHO** CPF: 240.863.801-10 matrícula: **1038456** **GERENTE DO DEPARTAMENTO EPIDEMIOLÓGICA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **496/2021**, celebrado entre a empresa, **CONNECT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ sob nº **00.509.946/0002-68** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **prestação de serviços técnico e contínuo de tecnologia da informação na locação e manutenção de software para realização de cadastro e agendamento para a vacinação de COVID 19 e outros, destinados para atender às Secretarias deste Município, Rondonópolis-MT com prazo de vigência de 29/07/2021 À 29/01/2022.**

Art. 2º Designar a servidora **ELIANE DE LUCA GAFFO** CPF: 486.944.871-87 matrícula: **144347** lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 431/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **449/2021**, firmado com a empresa A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALEXANE DA SILVA FIGUEIREDO CPF: 787.337.661-34 matrícula: 159280; NO CARGO DE TÉCNICA INSTRUMENTAL lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 449/2021, celebrado entre a empresa, **ACS CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP** CNPJ sob nº 20.292.508/0001-18 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, destinados para atender às Secretarias deste Município, com prazo de vigência de. **15/07/2021 À 15/07/2022.**

Art. 2º Designar o servidor SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA CPF: 002.125.961-52 matrícula: **115215**, TEC. INSTRUMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 432, DE 12 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 121/2021, firmado com a empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO CPF 240.961.561-91 e matrícula 58823, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 121/2021, celebrado entre a empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ sob nº 41.401.446/0001-05 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com prazo de vigência de 08/07/2021 A 08/07/2022.

Art. 2º Designar o servidor LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA, CPF: 367.593.769-00, e matrícula: 59587, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 12 de
Agosto de 2021

Alfredo Vinícius Amoroso
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 104 de 12 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, Diretor Presidente e **DARCIADAIAANY DOS SANTOS PAES**, Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, buscando mitigar o aumento de casos de COVID-19 no âmbito do quadro funcional da Companhia e, com respaldo no artigo 3º da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, que prevê: “*Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, as seguintes medidas: (...) D) VACINAÇÃO E OUTRAS MEDIDAS PROFILÁTICAS;*”; resolvem:

Artigo 1º - Adotar novos procedimentos no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, com intuito de conter o contágio e proliferação do vírus Sars-CoV-2, que consistem em:

I - Apresentação de carteira de vacinação para aqueles funcionários que já receberam a primeira ou as duas doses da vacina contra a COVID-19, no período de 12 a 16/08/2021;

II - Aqueles que ainda não foram imunizados, serão direcionados conforme ato de sua vontade, procedendo da seguinte forma:

a) O funcionário poderá optar em assinar Termo de Compromisso, para que providencie a aplicação de sua vacina dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

b) Caso o funcionário demonstre desinteresse na imunização, deverá assinar Termo de Recusa, assumindo todas as responsabilidades de sua conduta, o que acarretará imediatamente em advertência expressa.

Parágrafo único: Passado o prazo concedido na alínea “a” e, não havendo o funcionário buscado a aplicação da vacina, bem como os casos previstos na alínea “b”, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis procederá com instauração de Processo Administrativo Disciplinar e, durante seu trâmite, o funcionário ficará suspenso sem remuneração.

Rondonópolis/MT, 12 de agosto de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiaany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico – OAB/MT 16.176



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 105 de 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre a homologação do Resultado do Edital de Convocação nº 001/2021 do Concurso Público 001/2020, de provas e títulos para provimento efetivo de cargos do quadro permanente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Em razão do encerramento do prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Edital de Convocação nº 001/2021, ocorrido em 07 de agosto de 2021, para apresentação dos candidatos convocados no Concurso Público nº 001/2020, junto à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, fica homologado o resultado do Edital de Convocação nº 001/2021, conforme Anexo Único, que é parte integrante dessa Resolução, aonde consta a relação completa e situação específica dos candidatos inicialmente convocados.

Art. 2º - Declara-se a preclusão do direito de admissão na Companhia, dos candidatos que não se apresentaram com a documentação pertinente e, tampouco, se manifestaram quanto ao pedido de prorrogação de prazo estipulado, conforme “item 03” do Edital de Convocação nº 001/2021, constante do Anexo Único dessa Resolução.

Art. 3º - Para efeitos de publicidade, ficam deferidos os pedidos de prorrogação de prazo, conforme “item 03” do Edital de Convocação nº 001/2021.

Art. 4º - Fica homologada a eliminação constante no Anexo Único dessa Resolução, em obediência ao item 3.1, letra k, do Edital do Concurso Público nº 001/2020, em razão de existência de causa impeditiva para admissão no quadro de funcionários efetivos da Companhia.

Art. 5º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 12 de agosto de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176 - Gerente de Departamento Jurídico



ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO nº 105 de 12 de agosto de 2021.

CANDIDATOS ADMITIDOS

QT	Candidato	Cargo
1	Maurício Somavilla	Mecânico de veículos pesados, máquinas leves e pesadas
2	Elzio Costa Rodrigues	Armador de Estruturas de Concreto
3	Enio Galiciani	Armador de Estruturas de Concreto
4	Gilmenes Ribeiro da Silva	Encanador
5	Geovane Santana Rodrigues da Conceição	Pedreiro
6	Kelliton Silva da Mata	Servente de obras
7	Ozelio Alves de Arruda	Servente de obras
8	Rafael Teixeira da Silva	Servente de obras
9	Sebastião Corsino da Silva	Servente de obras
10	Ana Paula Campos Santos	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
11	Bruno Francisco da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
12	Fabício César Ribeiro da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
13	Gisele Alves da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
14	Jeferson Duarte de Matos	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
15	Josuel Diniz dos Santos	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
16	Naiane Rodrigues de Souza	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
17	Daniel Jung dos Santos	Motorista de caminhão
18	Pedro Henrique Pinheiro Soares	Apontador de Produção
19	Laerci Nunes Souza	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
20	Lydianne Neves de Souza	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
21	Roniel Fernandes de Jesus	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
22	Adilson Aguilera	Encanador
23	André Aparecido da Silva	Encanador
24	Risonaldo Quirino do Nascimento	Encanador
25	Edes Teles de Lima	Motorista de caminhão
26	Valdir Pereira de Souza	Motorista de caminhão
27	Vandick Venancio da Silva	Motorista de caminhão
28	Claudio Mendes Marques	Operador de Escavadeira
29	Israel Oliveira Goncalves	Operador de Escavadeira
30	Rafael Garcia Duarte de Moura	Operador de Máquinas de Terraplenagem
31	Silvio Xavier de Paula	Operador de Pá Carregadeira
32	Roanna Coelho de Brito	Auxiliar de Topógrafo (Greidista)
33	Adriano Ferreira da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
34	Clézia Cristina Bento de Araújo	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes



35	Elson de Sousa Medeiros	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
36	Júlio Alessandro da Silva Rodrigues	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
37	Marcos Vinicius Pereira Nogueira	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
38	Cleiton dos Santos Pereira	Operador de Máquinas de Terraplenagem
39	Aline Neto Palmeira	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
40	Danubia Pereira de Souza	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
41	Elaine Conceição da Cruz Lemos	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
42	Eliane Gama Oliveira	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
43	Erica Aparecida Duarte Vilas Boas	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
44	Janaina Batista da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
45	Joelma Aparecida Cardoso da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
46	Júlio César Rodrigues	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
47	Laura François Guilherme da Silva Lara	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
48	Lorrayne Rodrigues da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
49	Milene Aparecida Carlone	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
50	Odete Filha Souza	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
51	Rafaela Monteiro da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
52	Romilton Honorato dos Santos	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
53	Susan Kelly Oliveira da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
54	Tatiane Rodrigues Dias	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
55	Thaini Carolini da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
56	Viviane da Silva Neves	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
57	Miguel Maia Dias	Operador de Máquinas de Terraplenagem
58	Talyton Karel de Souza França	Operador de Máquinas de Terraplenagem
59	Nadielly Vieira da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
60	Raquel Coelho de Souza	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
61	Rodrigo da Silva Dorcelino	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
62	Ronildo Antonio de Souza	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
63	Vaildo Martins Jorge	Motorista de caminhão
64	Aldo Mariano	Vigia
65	Carlos Emidio Nunes	Vigia
66	Fabio Júnior dos Santos	Vigia
67	Mizael Fernandes Passos	Vigia
68	Ana Lucia Sonchine dos Santos	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
69	Eliane Cristina Ferreira de Sousa	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
70	Geovane Aparecido dos Santos	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
71	Mara Sandra de Almeida	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
72	Michelle Teodoro Lourenco Ferreira	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
73	Neilton Pereira Neves Santos	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
74	Daniel Henschel	Motorista de caminhão
75	Luciano Ferreira Lima	Motorista de caminhão



CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRORROGAÇÃO

QT	Candidato	Cargo
1	Rozeli Aparecida Pereira dos Santos	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
2	Pedro Augusto Sales Duarte	Auxiliar geral de conservação de vias Permanentes PCD

CANDIDATOS QUE NÃO SE APRESENTARAM

QT	Candidato	Cargo
1	Antonia da Silva Pereira	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
2	Eliseu Jakson do Amaral Cardoso	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
3	Fabiana Severo Bonfim	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
4	Hugo da Silva Abreu	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
5	Liliane Aparecida de Souza	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
6	Luciano Jose Correia Soares	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
7	Oswaldo Cardoso Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
8	Priscila Paes de Souza	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes
9	Vanivaldo Nunes de Oliveira	Operador de Máquinas de Terraplenagem
10	Genaldo Rodrigues Pinheiro	Pedreiro
11	Valdecy Ferreira Lima	Vigia

CANDIDATOS ELIMINADOS

QT	Candidato	Cargo
1	Gilberto Reis Guimarães	Motorista de caminhão

Motivo: Conforme item 3.1, letra k do edital do Concurso Público 001/2020, o Sr. Gilberto Reis Guimarães foi demitido por justa causa em 15/03/2013.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MÊS/ANO: AGOSTO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
528/2021	04/08/2021	LAGOTELA EIRELI EPP	EXECUTAR A OBRA DE CERCAMENTO DA PRAÇA DO JARDIM BELO HORIZONTE, NO BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE, JUNTO A SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 176.662,19 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 73/2021	
530/2021	04/08/2021	O. G. LEITE EIRELI	EXECUTAR A OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, EM DIVERSOS LOCAIS, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 377.690,95 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E 08 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 74/2021	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	VILAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME	369/2020	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	105 DIAS DE VIGÊNCIA E 90 DIAS DE EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	O. G. LEITE EIRELI	66/2021	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO		

RESCISÃO

180/2019	CODER				
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 180/2019, A PARTIR DO DIA 12/07/2021					

Rondonópolis-MT, 12 de Agosto de 2021.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

Pregão Eletrônico Nº 58/2021

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BÁSICO NATALIDADE, E COBERTOR, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI		CNPJ	19.980.359/0001-09	
Endereço	PARQUE DOM PEDRO II - ATÉ 500 - LADO PAR		Nº	384	
Beirrio	CENTRO	Cidade	SAO PAULO	CEP	01022050
Representante Legal			CPF		
Email	licitacoes.dfm@gmail.com		Telefone	(11) 2365-0915	

LOTE: 3 - KITS BÁSICOS AUXÍLIO NATALIDADE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3152	BOLSA INFANTIL (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	UNIDADE	FRALDO BABY INFA	1500,00	29,1400	43.710,00
		Detalhamento					
		MEDINDO 32X39X12CM, COM COMPARTIMENTO PARA FRASQUEIRA MEDINDO 25X29X12 CM, ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL E REMOVÍVEL, FECHAMENTO COM ZÍPER, BOLSO FRONTAL E LATERAL DE UM LADO, CONFECCIONADAS EM 100% POLIÉSTER NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE EM TOM BEBÊ.					
8	3153	TOALHA DE BANHO EM TECIDO ATUALHADO COM CAPUZ	UNIDADE	FRALDO BABY INFA	1500,00	12,5000	18.750,00
		(DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)					
		Detalhamento					
		MEDINDO 70X90CM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ.					
7	3154	MEIA PARA BEBÊ RECENTE NASCIDO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	PAR	FRALDO BABY INFA	1500,00	2,9500	4.425,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 3 - KITS BÁSICOS AUXÍLIO NATALIDADE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Detalhamento							
DE 0 A 6 MESES CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PACOTE CONTENDO (03) PARES, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ.							
6	3155	FRALDA DE TECIDO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	PACOTE	5,000 UNIMINASREY INFANTI	1500,00	13,0000	19.500,00
Detalhamento							
MEDINDO 65X65CM, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, COR BRANCA, PACOTE (05) FRALDAS.							
1	3157	BODY INFANTIL MANGA LONGA, TAMANHO P (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	UNIDADE	FRALDO BABY INFA	4500,00	7,3500	33.075,00
Detalhamento							
FECHADO COM DECOTE CANOIA, COM TRANSPASSE NOS OMBROS, COM BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS CONFECCIONADO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBICA ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO), COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ.							
3	3158	CALÇA TIPO MEIO PARA BEBÊ (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	UNIDADE	FRALDO BABY INFA	4500,00	7,0000	31.500,00
Detalhamento							
RECÉM NASCIDO COM VIRA PÉ CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ.							
5	3169	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	UNIDADE	CLASSE INFANTIL	3000,00	9,6600	28.980,00
Detalhamento							
COMPOSIÇÃO, PÓLPA DE CELULOSA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, PELÍCULA DE POLIETILENO, TAMANHO P (CRIANÇA DE 3 A 6 KG) PACOTE CONTENDO MIN 28 FRALDAS.							

LOTE: 4 - KITS BÁSICOS AUXÍLIO NATALIDADE - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3152	BOLSA INFANTIL (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	UNIDADE	FRALDO BABY INFA	500,00	29,1400	14.570,00
Detalhamento							
MEDINDO 32X39X12CM, COM COMPARTIMENTO PARA FRASQUEIRA MEDINDO 25X25X12 CM, ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL E REMOVÍVEL, FECHAMENTO COM ZÍPER, BOLSO FRONTAL E LATERAL DE UM LADO, CONFECCIONADAS EM 100% POLIÉSTER NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE EM TOM BEBÊ.							
8	3153	TOALHA DE BANHO EM TECIDO ATUALHADO COM CAPUZ (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	UNIDADE	FRALDO BABY INFA	500,00	12,5000	6.250,00
Detalhamento							
MEDINDO 70X90CM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ.							
7	3154	MEIA PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	PAR	FRALDO BABY INFA	500,00	2,9500	1.475,00
Detalhamento							
DE 0 A 6 MESES CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PACOTE CONTENDO (03) PARES, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ.							
6	3155	FRALDA DE TECIDO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	PACOTE	5,000 UNIMINASREY INFANTI	500,00	13,0000	6.500,00
Detalhamento							
MEDINDO 65X65CM, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, COR BRANCA, PACOTE (05) FRALDAS.							
1	3157	BODY INFANTIL MANGA LONGA, TAMANHO P (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	UNIDADE	FRALDO BABY INFA	1500,00	7,3500	11.025,00
Detalhamento							
FECHADO COM DECOTE CANOIA, COM TRANSPASSE NOS OMBROS, COM BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS CONFECCIONADO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBICA ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO), COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ.							
3	3158	CALÇA TIPO MEIO PARA BEBÊ (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	UNIDADE	FRALDO BABY INFA	1500,00	7,0000	10.500,00
Detalhamento							
RECÉM NASCIDO COM VIRA PÉ CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ.							

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 4 - KITS BÁSICOS AUXÍLIO NATALIDADE - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	3169	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	UNIDADE	CLASSIC INFANTIL	1000,00	9,6600	9.660,00
		Detalhamento					
		COMPOSIÇÃO, POLPA DE CELULOSA, POLÍMERO SUB ABSORVENTE, PELÍCULA DE POLIETILENO, TAMANHO P (CRIANÇA DE 3 A 6 KG) PACOTE CONTENDO MIN 28 FRALDAS.					

TOTAL 239.920,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 58/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021

Pregão Eletrônico Nº 58/2021

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BÁSICO NATALIDADE, E COBERTOR, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	MUNDIAL TEXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI		CNPJ	27.914.988/0002-31	
Endereço	AVENIDA DOS PIONEIROS		Nº	1368	
Beirrio	CENTRO	Cidade	GUAIARA	CEP	85980000
Representante Legal			CPF		
Email	mundialtextil@hotmail.com		Telefone	44-3642-2949	

LOTE: 1 - COBERTORES

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	3122	COBERTOR (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	UNIDADE	ALTOMAX ALTOMAX	1500,00	29,8000	44.700,00
		Detalhamento					
		MANTA CASAL 1,80X2,10 METROS, PRODUZIDO EM TECIDO DE MICROFIBRA NA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER.					
						TOTAL	44.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 58/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

MUNDIAL TEXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

Pregão Eletrônico Nº 58/2021

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BÁSICO NATALIDADE, E COBERTOR, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
JHC COMÉRCIO TRANSPORTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI		22.909.075/0001-22
Endereço		Nº
AVENIDA ADJALMA SALDANHA		45
Beirrio	Cidade	CEP
CENTRO	MUNDO NOVO	79980000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
PINDUCA9@HOTMAIL.COM		

LOTE: 2 - COBERTORES - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	3122	COBERTOR (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	UNIDADE	ALTOMAX ALTOMAX	500,00	26,8400	13,420,00
		Detalhamento					
		MANTA CASAL 1,80X2,10 METROS, PRODUZIDO EM TECIDO DE MICROFIBRA NA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER.					
						TOTAL	13,420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 58/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

JHC COMÉRCIO TRANSPORTE E MATERIAIS DE CONSTRU



ATA Nº 44/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RONDONÓPOLIS.

Ata nº 44/2021- Ao primeiro do dia do mês março de dois mil e vinte e um foi realizado uma reunião no Núcleo de Conselhos as representantes do Conselho Municipal de Mulheres para discutir sobre o cronograma do mês da mulher, a presidente Mariuva apresentou o cronograma e a seguir gravou um vídeo para divulgar nas redes sociais. Ficou Definido que será realizado arrecadação no comercio municipal de material de higiene pessoal para a casa esperança feminina e será realizado no dia vinte e três do mês de março uma blitz no super center tropical, representantes do Conselho da Mulher e OAB. Nada a mais a tratar, esta ata vai assinada por mim e demais presentes.

Francieleide Fontinelle Passos

Jacilene C. F. Silva

Mariuva Valentim

Priscila Santos Raimundi

Carlos Pereira Ribeiro

Lorena Mello

Edna Rodrigues de Oliveira Soares

Angelita Pereira

Cristina Torellho

Maria Alves Santos

Eunice Alves de Sousa Guskil

Ana Paula Werle

Zilma Oliveira Lara



ATA Nº 45/2021- REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER DE RONDONÓPOLIS.

Ata nº 45/2021- Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um , foi realizado uma reunião na sede do conselho municipal de mulheres, com objetivo de justificar as reuniões ordinárias não ocorridas no mês de Abril, Maio e Junho, pois o conselho seguiu o decreto municipal de não aglomeração devido a covid 19. Retomando as atividades a partir de hoje com suas reuniões mensais sendo toda segunda quarta feira do mês, onde serão as seguintes datas: dia onze de agosto(11/08/21); dia oito de setembro(08/09/2021); dia treze de outubro (13/10/021); dia dez de novembro(10/11/2021); dia oito de dezembro(08/12/2021) e quando necessário reuniões extraordinárias. O conselho durante este mês de julho estará realizando atividades no dia trinta de julho, onde é lembrado (Tra) Dia Mundial Contra o Tráfico de Pessoas , e as conselheiras estão visitando os meios de comunicação, vídeos referentes ao tema; visita na casa abrigo de acolhimento as mulheres vítimas de violência. E referente ao mês de agosto estaremos fazendo um manifesto em parceria com a sociedade em comemoração a lei Maria da Penha que completa quinze anos em favor de mulheres vítimas de violência. E também visitaremos a delegacia da mulher. Nada a mais a tratar, encerro esta ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Francileide Fontinelle Passos

Edna Rodrigues de O. Soares

Mariuva V. Chaves

Lorena Mello

Angelita Pereira

Eunice Alves de Souza Guski

Zilma O. Lara

Ana Paula Werle



ATA Nº 46/2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER DE RONDONÓPOLIS.

Ata nº 46/2021. Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um estivemos reunidos na Delegacia da Mulher Drº Fernando , solicitado duas representantes para participar do conselho da mulher. Foi solicitado também a resposta de algumas demandas do ofício 13/CMDCM/2021. Foi solicitado os andamentos da patrulha Maria da Penha PAV. Nos informou que já tem a viatura e o profissional para começar as atividades, ficou de verificar uma reunião com parceiros. Funcionamento da delegacia 24 horas em Rondonópolis , compete ao diretor geral, para que isso ocorra. A demanda da delegacia de 600 inquéritos por ano , em 6 meses foram concluídos na delegacia (janeiro a julho) 427 inquéritos instaurados dos 308 inquéritos, 27 representações, 234 medidas protetivas. Foi implantado no dia 22 de junho o SOS Mulher, o site, onde a mulher pode fazer o seu pedido e receber o botão do pânico, onde a própria vítima pode baixar um aplicativo e ser acompanhada.

Mariuva Valentin Chaves da Silva

Fernando Fleury da Mota

Luzia Nascimento

Angelita Pereira



ATA Nº 47/2021- REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RONDONÓPOLIS.

Ata nº 47/2021. Aos onze (11) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um na sala de reunião do núcleo de conselhos iniciou-se a reunião do Conselho dos Direitos da Mulher com abertura pela presidente Mariuva Valentin que tratou da primeira pauta referente ao termino do mandato desta diretoria que será no mês de novembro, por esta razão já está sendo encaminhado para as entidades representativas do conselho o comunicado para que as mesmas possam encaminhar novas representantes. Outra pauta trata-se das reuniões ordinárias do conselho definido para toda 2ª quarta feira do mês as 8:00 no núcleo de conselho. Foi apresentada a coordenadora do núcleo de conselho Lussam. Mariuva falou sobre o agosto lilás solicitou idéias para que o conselho possa realizar ações referentes ao agosto lilás foi sugerido criar redes sociais e alimenta-las para que pudesse divulgar is trabalhos do conselho, sugeriu-se também a criação de vídeos falando sobre a importância do combate a violência contra a mulher. Ficou definido produzir vídeos colocar no grupo, vídeos de 15 segundos com celular na horizontal. Após aprovação por unanimidade que todas nós iremos produzir vídeos e visitar a imprensa para falar sobre os 15 anos da lei Maria da Penha e do agosto lilás. Ao finalizar as pautas da reunião de hoje, Mariuva falou sobre o calendário de lutas feministas que precisamos discutir. Para a próxima reunião vamos discutir sobre a possibilidade de construção de um fórum de mulheres no município de Rondonópolis. Mariuva finalizou a reunião falando sobre sua aposentadoria disse que esta passando a bola para as mais novas respeitando o regimento. Ela continuará fazendo trabalho voluntário e na ausência da vice-presidente me foi passada a responsabilidade de assumir o conselho até a próxima reunião falamos sobre a história de vida de Mariuva e nos despedimos de todo trabalho maravilhoso que sempre realizou. Sem mais nada a ser dito encerro essa ata que vai por mim assinada e pelas as demais.

Luzia Aparecida do Nascimento

Patrícia Costa Carvalho

Naidellany Cristina de O. Silva

Eunice A Souza Guski

Maria Alves A. Santos

Marizeth de Araujo Silva

Angelita Pereira

Zilma O. Lara

Patricia K. Cardoso

Kleyton dos Santos

Cristina Torellho

Adenilson Gomes de Lima



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.006 de 12 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Francisco Albertino de Souza

Ana Paula Werle

Lussam Lima da Silva Santos

Mariuva Valentin Chaves



Imanuel Valentin

7

Regido Jontes Chaimundo Carlos Louro Barão; Edmar Rodrigues de Oliveira Soares; Luan Mello Aguilto Pereira da Silva; Jhyssara Sumire Alus de Sousa Guski; Talmu O Bara; Lantina Fomelo.

Ata 45/21

Chez sete dias do mês de julho de dois mil e vinte um, foi realizado uma reunião, na sede do Conselho Municipal de Mulheres, com objetivo de justificar as reuniões ordinárias não ocorridas no mês de abril, maio e junho, pois o Conselho segue o Decreto Municipal de não aglomeração devido a Covid 19. Retomando as suas atividades a partir de hoje com suas reuniões mensais, sendo toda segunda-feira do mês, onde serão realizadas nas seguintes datas: Dia onze de agosto (11/08/21); Dia oito de setembro (08/09/21); Dia treze de outubro (13/10/21); Dia dez de novembro (10/11/21); Dia oito de dezembro (08/12/21) e quando necessárias reuniões extraordinárias. O Conselho durante este mês de julho, estará realizando atividades no dia trinta de julho, onde é lembrado: O Dia Mundial contra o Tráfico de Pessoas e as Comissões estão visitando os meios de comércio locais, vídeos referentes o tema; Visita no Casa Abriga de acolhimento as mulheres vítimas de violência. E referente ao mês de agosto estaremos fazendo um manifesto em parceria com a sociedade em homenagem da Irmã Maria da Penha que completa quinze anos em favor de mulheres vítimas de violência. E também visitaremos a Delegacia da Mulher. Nada mais a tratar, meoria esta Ata que vai assinada por mim e demais presentes.



Francineide de Fátima Santos; Edna Rodrigues de O. Soares
Ulisses - mmmmm u. (CME) na Silva, Lomara, m...
Angelita Pereira; Eunice Dias de Souza gusti Tulin O bar...
e no... Sta de Ronda 46.

Por 13 dias do mês de julho de 2021, estiveram reunidos com o delegado da Delegacia da Mulher de Rondonópolis, solicitando 2 representantes para participar do Conselho da Mulher. Foi solicitado também a resposta de algumas de uma demanda ofício 13/CEM/M/2021. Foi solicitado os andamento da Patrulha Maria da Penha PAV. No informe que faz tem a natureza e o profissional para começar as atividades. Fizer de verificação uma reunião com parceiros. Funcionários da delegacia 24 horas em Rondonópolis compete ao diretor geral, para que isso ocorra. A demanda da delegacia é de 600 ingressos por ano, em 6 meses foram recebidos na Delegacia (janeiro a julho) 427 ingressos, instaura dos 308 ingressos, 27 representações, 234 medidas protetivas. Foi implantado no dia 22 de junho o SOS Mulher, o site, onde a mulher pode fazer o seu pedido e receber o bote do pânico, onde a própria vítima pode baixar um aplicativo e ser acompanhada. Será anexada por um ~~memorando~~ - chaves de Silva.

Fernando Bezerra da Mota
Delegado de Polícia

Angelita Pereira



Ata 047

8

Aos onze (11) dias do mês de agosto de dois mil e vinte um na sala de reunião do núcleo dos Conselhos uniu-se a reunião do Conselho dos Direitos da mulher com abertura pela presidente Maruíra Valentin que tratou da primeira pauta referente ao término do mandato desta diretoria que será no mês de novembro por esta razão já está sendo encaminhada para as entidades representativas do Conselho o comunicado para que as mesmas possam encaminhar novas representantes. Outra pauta trata-se das reuniões ordinárias do Conselho definidas para toda 2ª quarta-feira do mês às 8:00 no núcleo do Conselho foi apresentada a Coordenadora do núcleo Lussan. Maruíra falou sobre o agosto lilás relatou ideias para que o Conselho possa realizar ações referentes ao agosto lilás foi sugerido criar as redes sociais e alimentá-las para que pudesse divulgar os trabalhos do Conselho, sugeriu-se também a criação de vídeos falando sobre a importância do combate à violência contra mulher ficou definido produzir vídeos colocar no grupo, vídeos de 15 segundos com células na horizontal. Após aprovação por unanimidade que todas as irmãs produzissem vídeos e usitas a imprensa para falar sobre os 15 anos da lei Maria da Penha e do agosto lilás. Ao finalizar as pautas da reunião de hoje Maruíra falou sobre o calendário de lutas feministas que precisamos discutir. Para próxima reunião vamos discutir a possibilidade de construção de um fórum de mulheres no Município de Rondonópolis. Maruíra finalizou a reunião falando sobre sua aposentadoria disse que está passando a bola para as mais novas repassando o regimento. Ela continuará fazendo trabalho voluntário e na ausência da vice-presidente me foi passada a responsabilidade de assumir o Conselho até a próxima reunião falamos sobre a história de vida de Maruíra



5 e nos despedimos de todo trabalho maravilhoso que sempre realizou. Sem mais nada a ser dito encerramos até que vai por mim assinado e pelas demais da Cyareuda do Nasunt, Ruteia Costa Cavallo, Rafaela de Pinheiro D. de O. Silva, Eunice F. Sousa, Giuski Maria Almeida, Marizeth de Araújo Silva, Angelita Pereira Lima, Patrícia Rosalva Cordero, Kleiton dos Santos Romário, Gustavo Tordella, Adenilson Gons de Lira, Francisco Alentim Daga, Manoel de Lencastre, Loussam Lima da Silva Santos, Marina Valentin, Charles.



Ata 44/2021 - Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte um, foi realizado uma (Círculo Especial de Trabalho) reunião no Núcleo do Conselho Municipal de Mulheres para discutir sobre o cronograma do mês da Mulher. A presidente Mariléia, apresentou o cronograma e a seguir cada representante gravou um vídeo para divulgar nas redes sociais. Ficou definido que será realizado arrecadação no comércio Municipal de material de higiene pessoal para Casa Esperança Feminina e será realizado no dia vinte e três do mês de março uma Blitz no Super Center Tropical. Representantes do Conselho Municipal e OAB. Nada mais a tratar, esta ata vai assinada por mim e demais presentes. Francieleide Fontinelle Paiva, Gaudine C.F. Silva